

**INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CONTRATUAL DA EMPRESA TREVISAN
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Arroio do Tigre firmou com a empresa TREVISAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. o Contrato Administrativo nº 126/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 114/2025 e da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva e pista de caminhada do Parque de Eventos;

Considerando que o contrato estabelece, entre as obrigações da contratada, o dever de cumprir integralmente o ajuste, atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização e assegurar a regular execução do objeto, sob pena de incidência das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis;

Considerando que a empresa contratada foi notificada extrajudicialmente em 18 de março de 2026, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a imediata retomada da obra objeto do Contrato nº 126/2025, sem, contudo, apresentar resposta, justificativa ou providência concreta;

Considerando que, diante da ausência de manifestação da contratada, foi expedida nova notificação extrajudicial em 25 de março de 2026, igualmente sem qualquer resposta, o que evidencia, em tese, persistente desatendimento às determinações administrativas e possível inadimplemento contratual;

Considerando que o Contrato nº 126/2025 tipifica como infração administrativa, entre outras hipóteses, a inexecução parcial ou total do contrato, bem como o retardamento da execução sem motivo justificado, prevendo ainda



a aplicação das sanções cabíveis e a observância do devido processo administrativo;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê como infrações administrativas, entre outras, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, bem como estabelece as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sempre com observância do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que a apuração de eventual responsabilidade contratual e a eventual aplicação de penalidade administrativa devem ser formalizadas em processo próprio, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** destinado à apuração da conduta da empresa **TREVISAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 40.695.670/0001-94, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 126/2025.

Art. 2º. Determina-se a notificação da empresa acima qualificada, com encaminhamento de cópia integral desta Portaria e dos documentos que a instruem, para que tome ciência dos fatos apurados e, querendo, apresente manifestação/defesa prévia, no prazo a ser consignado na notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Prazo para conclusão: 60 dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 06 de abril de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 06.04.2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6GD

G2L

8YR

LDP